

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de incentivar o uso da bicicleta, propiciando ao ciclista maior facilidade e comodidade para o exercício de suas atividades.

Além de ser um meio de transporte excelente para pequenas e médias distâncias, cujo uso é saudável, a bicicleta não polui, não emite gases, produz pouquíssimos ruídos, é econômica, integra espaços e possibilita a comunicação entre as pessoas.

Contudo, não basta apenas ter consciência desses fatores sociais e ambientais exemplificados, é necessário que sejam propiciadas ao cidadão condições básicas que lhe garantam segurança e comodidade para utilização da bicicleta como meio de locomoção alternativo.

Assim, em expressa contribuição para o desenvolvimento urbano e para a preservação do meio ambiente, apresentamos o presente Projeto, pretendendo que os proprietários de estabelecimentos comerciais se tornem aliados da sustentabilidade urbana.

Diante do exposto, solicito o apoio das vereadoras e dos vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA

VEREADOR PEDRO RUAS

**PROJETO DE LEI**

**Permite aos proprietários de estabelecimentos comerciais a instalação de bicicletários nesses locais.**

**Art. 1º** Fica permitido aos proprietários de estabelecimentos comerciais a instalação de bicicletários nesses locais, resguardado o espaço destinado à circulação de pedestres.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.